

A CIDADANIA DO TRABALHADOR ACIDENTADO: (RE)CONHECIMENTO DO DIREITO AOS DIREITOS SOCIAIS*

Sedi Hirano**

Cristina Pozzi Redko***

Vera Regina Toledo Ferraz***

RESUMO: Procura-se apresentar neste estudo o difícil caminho percorrido pelos trabalhadores acidentados na descoberta da cidadania, em que o reconhecimento ao direito se apresenta como uma luta pela igualdade de uma cidadania de primeira classe, ou seja, o acesso à justiça e aos direitos sociais. Esta luta inicia-se no momento do acidente no mundo do trabalho, no qual prevalecem condições inseguras e insalubres, e passa para instituições de saúde, espaço de um sofrimento humano tenebroso e quase animalesco, onde os acidentados descobrem a abissal desigualdade em relação aos direitos sociais. Descoberta a desigualdade de acesso a esses direitos, os trabalhadores lesados física, social e juridicamente encontram nos sindicatos os meios que operacionalizam os seus direitos de cidadania, levando-os da condição de cidadão de segunda classe para a de primeira classe. É nos sindicatos que os trabalhadores reafirmam o seu direito ao trabalho e encontram ainda o espaço de articulação, organização e regulação da luta pelos direitos sociais.

UNITERMOS: cidadania do trabalhador, saúde do trabalhador, violência no mundo do trabalho, direitos sociais, justiça.

Afirmou-se, num estudo sobre o acidentado do trabalho, que ele se metaforseava de vítima em réu no mundo do trabalho, e de vítima em autor ou agente do

* Estudo realizado no Núcleo de Estudos da Violência da USP. Projeto: Violência, sociedade civil e poder (1889-1989). Projeto especial: Violência no mundo do trabalho. Financiamento: Fundação Ford/CNPq.

** Professor Doutor do Departamento de Sociologia/USP, Secretário Executivo da SBS – Sociedade Brasileira de Sociologia – e Pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência/USP.

*** Pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência/USP.

próprio acidente (Cohn et al., 1985, p. 137 e segs.). Esta pressuposição insinua que o acidente do trabalho ocorre porque o trabalhador pratica algum ato inseguro na linha de produção fabril, deslocando a questão para as condições inseguras de trabalho, condições estas que deveriam ser da responsabilidade do capital (dos empresários e de seus prepostos), o qual tem o controle sobre a organização e o planejamento do processo de trabalho. A partir do momento em que ocorre o acidente, a primeira questão que surge é a da sua responsabilidade: em que condições ocorreu, como ocorreu, quem é o réu e quem é a vítima?

Estas questões envolvem razões que, ao serem justificadas, põem o problema do controle do planejamento e da organização do trabalho e, portanto, da condição de higiene e segurança que *de facto* cabe ao empresário e aos seus prepostos e não ao trabalhador, ou ao Estado como preconiza a legislação acidentária. Ao remeter o problema do acidente à esfera estatal, transformando a esfera pública em Estado Providência, a tese da responsabilidade civil gerencial e patronal não é colocada em discussão, deixando intacto o sistema de autoridade total e absoluta do capital em seus comandos básicos, reproduzindo ou tentando reproduzir as desigualdades que mantêm os trabalhadores submetidos às normas e aos regulamentos férreos estabelecidos pela produção capitalista. Para o trabalhador, no mundo do trabalho, é fato central a cidadania do trabalhador dentro da fábrica (da empresa), ou seja, o direito do trabalhador participar do controle do planejamento e estabelecer limites técnicos quanto à organização e condição de trabalho no que se refere à salubridade, à higiene e à segurança no trabalho. Este avanço, que levaria à proteção e maior segurança no mundo do trabalho, dependeria da alteração da autoridade gerencial, restringindo-a, no sentido de possibilitar a ampliação da participação do trabalhador no sistema decisório em nível da empresa:

“Os trabalhadores (teriam) algum meio de obter informações e de influenciar as decisões que afetam o próprio trabalhador, sobretudo nas questões de administração da empresa, nas questões sociais, como aposentadoria, transferência, desemprego, escalas de salários etc.” (Rodrigues, 1986, p. 12-13).

Com esta afirmação, Leôncio Martins Rodrigues constata que, a partir da década de 70, o movimento operário se reorientou para o interior das fábricas, suscitando, além da questão econômica de luta por reajustes salariais, um complexo de reivindicações que afetavam o sistema de relações internas da empresa: “o fenômeno das comissões de fábrica, que constituem uma forma de representação dos trabalhadores no interior das empresas”. Esta conquista do trabalhador de poder expressar-se através da comissão de fábrica repõe parte da autoridade em forma de saber e poder que os trabalhadores-arte-

sãos tinham sobre a organização do trabalho nos primórdios da industrialização. Atualmente, a limitação da autoridade patronal aumentaria o poder de decisão do trabalhador relativo à vida cotidiana do trabalhador na fábrica (Ibidem, p. 13-14). Este processo, no entender de Lúcio Antônio Bellentani, da Comissão de Fábrica da Ford, resgata e reconquista a dignidade do trabalhador dentro da fábrica:

“Por que representa a reconquista da dignidade? Representa a reconquista da dignidade porque é uma *organização surgida do trabalho, da mobilização do próprio trabalhador no seu local de trabalho, que permite a esse trabalhador negociar condições de trabalho, salário, enfim, toda uma série de problemas, diretamente com o empregador*. De certa forma, tal fato tem causado muita preocupação para muita liderança sindical, para muita liderança política, que vem fugidas das mãos da sua direção determinadas organizações e comando do movimento em si. Nós, das comissões de fábrica, defendemos, sim, a autonomia dessas comissões, tanto em relação ao sindicato como em relação aos partidos políticos” (...).

“Então, a comissão de fábricas vem exatamente para garantir (...) direito de representação, porque essa comissão é eleita e os elementos a serem eleitos são o conjunto de todos os trabalhadores dentro da fábrica, sindicalizados ou não, o que não impede de se ter uma ou mais representações sindicais dentro da fábrica, desde que, escolhidos e eleitos pelos trabalhadores, eles façam parte dessa comissão de fábricas. É o que garantiria a *unidade de base*, independentemente das várias facções políticas ou sindicais que possam compor esse conjunto de trabalhadores” (Bellentani, 1986, p. 20-22).

Esta orientação do movimento operário e dos demais trabalhadores para dentro da fábrica ou ao mundo do trabalho, transformam-nos em sujeitos coletivos, agentes que se colocam diante do empregador e seus representantes como sujeitos de direitos legitimado por uma vontade coletiva que transforma a Comissão de Fábrica em instrumento de poder que representa os interesses legítimos dos trabalhadores. Este instrumento de poder nascido no interior do mundo do trabalho posiciona o trabalhador na situação de poder interferir e interpor um poder coletivo diante do poder privado do capital, remetendo a questão da igualdade formal alicerçada no direito formal da esfera da circulação para a esfera da produção, em que o direito ao poder de decidir sobre a condição e organização do trabalho no que se refere à higiene, à saúde e à segurança são problemas diretamente relacionados com o cotidiano do trabalhador dentro do mundo do trabalho. Neste espaço de trabalho e nos vários interfluxos e realizações de práticas, experiências e atividades moleculares, os trabalhadores percebem que a sua cidadania tem que ser

construída a partir da descoberta das desigualdades no interior do mundo do trabalho, e que o direito é um conhecimento. Uma vez reconhecido este, a idéia da igualdade põe-se no espaço de trabalho como um direito e, depois, a igualdade como uma prática que deve prevalecer no cotidiano dos trabalhadores. A descoberta da cidadania e o reconhecimento do direito repõe junto do trabalhador o seu saber (conhecimento) e o seu poder (autoridade de poder mostrar uma vontade que expresse e represente a vontade da maioria), construindo, na prática do cotidiano, a igualdade substantiva, resultando *ipso facto* em direito substantivo e consuetudinário. Essa trajetória da igualdade formal da esfera da circulação à transformação da desigualdade na esfera da produção para a construção da cidadania do trabalhador no mundo do trabalho repõe o problema da cidadania regulada como uma providência do Estado (Santos, 1979) para a questão da cidadania no mundo do trabalho como uma construção do conjunto dos trabalhadores, através da Comissão de Fábricas e da Co-Gestão das condições e das organizações que imperam no interior da fábrica ou da empresa capitalista.

O que ocorre normalmente é que apesar do trabalhador não ter quase nenhum controle sobre a organização e planejamento do processo de trabalho, ele tem que administrar as condições adversas de trabalho. Tem que evitar o acidente para não assumir a acusação de ter cometido *ato inseguro*, ou mesmo de haver praticado um ato de automutilação, o que leva o acidentado a avocar a culpa pela tragédia no mundo do trabalho aos trabalhadores na figura do próprio acidentado ou de outro trabalhador:

“No acidente foi o seguinte, né? Eu entro às seis horas da manhã. Então no sábado me chamaram para fazer hora extra, como estava precisando de serviço, e eu sempre fazia de sábado, né? Fui, acordei às seis horas da manhã, a gente entra às seis horas de sábado. Fizeram a gente tomar café na firma mesmo, que eles dão café. Entramos, fui para a seção, a máquina estava ligada, e o curso dela, o curso é a altura, esse, esse tipo de travessa, ela tem altura muito baixa, cem milímetros assim, mais ou menos isso aqui, entendeu? Então sempre trabalham em duas pessoas do outro lado, um estufando e outro tirando. Conforme a lâmina levanta, estufou, o outro ajudante do outro lado, o rapaz tira, tira a ferramenta, e eu somente colocava, via quando estava com defeito, tudo mais, né? É uma prensa. No momento que eu estava colocando a primeira chapa, nem tinha colocado ainda, alguém ligou a máquina, ninguém descobriu ainda, né? Quer dizer, a pessoa que colocou tem na cabeça que foi ele, né? Mais, é o rapaz que não tinha experiência como operador pra trabalhar em máquina, colocou ele do outro lado, e ele apertou o botão da máquina. Como o meu lado estava desligado, a pessoa que ligou a máquina não ligou o meu lado, o lado dele automaticamente funciona sozinho. (...).

“E eu, eu trans..., exatamente, e ela obedece o comando ao contrário, e eu conforme fui colocar a chapa, a máquina desceu. O curso é tão baixo que ela desce assim, de uma vez, ela desce de uma vez, ela freia assim. Quando ela freou já tinha esmagado.

“(...) Meu negócio era sempre problema de segurança. Eu sempre fui muito acionado lá dentro, eu explicava, a pessoa que trabalhava, eu falava: ‘ó, você nunca aperta o botão de uma máquina’, eu sempre disse isso para o pessoal, eu sempre punha isso na cabeça, ‘não confie, não confie, não confie numa máquina’. E justamente nesse dia aí, é o problema de..., sempre quem livaga as máquinas pra quando a pessoa que ligava eu falava assim: ‘ó, quando você vai trabalhar, deixa a pessoa que vai trabalhar ligar a máquina, nunca outra pessoa, entendeu?’ Porque a pessoa que vai trabalhar, ela, sabendo como ligar, está acostumada, então ela tem preocupação com você, e o outro lado chega e geralmente, quando o funcionário vai trabalhar do outro lado, então desse lado que eu estava, é geralmente o lado que se mexe com as máquina, mexe com os botão, os aparelho, o outro lado não tem nada, você entende? Então a pessoa não tem como saber se está ligado lá. Geralmente a pessoa que vai do outro lado pergunta: ‘Está ligado o meu lado?’ Então eu olho no botão?: bi-um, bi-dois, que é bimanual, né? Então conforme eu sentei, que é um lugar sentado, então não dava, que o botão é atrás, então não olhei, a máquina estava ligada, eu fui na confiança de quem ligou, exato, entendeu?... a explicação que eu queria fazer. Não estava ligado do outro lado. Se eu chego de manhã e vou ligar, logicamente que eu ligaria, você entendeu? Se fosse eu, entrei seis horas, se eu tivesse ligado a máquina, o acidente não teria acontecido, né?”

“... Estava substituindo o colega que operava a máquina de descaroçar algodão e no momento em que não caíam mais sementes achei que tinha que limpar a máquina... Tinham me dito que poderia passar o dedo para limpar, sem me avisarem que por debaixo havia uma serra cortante que não pára... Quando pus a mão para tirar as sementes, ela foi cortada... Mas a culpa foi minha porque não conhecendo a máquina, não devia ter me atrevido a limpá-la”.

“Ocorrem muitos acidentes leves. O mais grave que teve lá depois do meu foi uma perda de dois dedos, mas foi um..., ai foi um ato de imprudência do funcionário. O acidente foi assim: é uma máquina. É um tipo de guilhotina. É uma espécie de peça estragada, que ela mesma esmaga, mas fica aquela parte da guilhotina, de corte assim. Então o rapaz tá limpando e tal, aí aperta o botão sem querer lá, pois o pé, sendo que a máquina ligada, sendo que ele, o normal seria ele desligar a máquina pr’a poder limpar, cê entende? Nunca se meter debaixo duma coisa com nada ligado, né? Você não vai entrar debaixo de um carro com o carro funcionando, né? Não é verdade?” (Jair, em depoimento a Luiz Carlos do Nascimento).

A conquista da cidadania pelo trabalhador dentro da empresa significa que a melhoria das condições de trabalho, devida à organização e ao controle da autoridade gerencial, somente se reverterá em termos de direito à segurança, à higiene e à saúde através da mobilização do trabalhador dentro do mundo do trabalho: o corpo que se mutila, a saúde que se ofende e a mente que se estiola e se perturba pertencem aos trabalhadores e são eles que têm que defendê-los, mobilizando-se no interior da empresa.

Os acidentes provocam lesões corporais no trabalhador, graves ou leves, parciais ou temporárias, crônicas ou definitivas, classificando-se, num critério médico, da seguinte maneira:

Os vários tipos de traumatismo	Número	%	
1. Traumatismo craniano	13	3,04	} 11,0
2. Perda da visão (monocular ou binocular)	33	7,71	
3. Perda de audição	1	0,23	
4. Fratura da bacia ou traumatismo na coluna	54	12,62	
5. Fratura do ombro ou amputação de um dos braços	56	13,08	} 53,5
6. Fratura e/ou amputação de ambos os braços ou ambas as mãos	3	0,70	
7. Fratura e/ou amputação de uma das mãos ou de seus dedos	170	39,72	
8. Fratura e/ou amputação de uma das pernas ou de um dos pés	93	21,73	} 22,0
9. Amputação de ambas as pernas ou de ambos os pés	1	0,23	
10. Fratura generalizada	4	0,94	
Total	428	100,0	

Fonte: Prontuário do CRP/In: Cohn, Hirano, Sato e Karsch, 1985. Tabela reelaborada.

No acidente do trabalho grave, mais da metade dos trabalhadores (53,5%) perdem, por ofensa física abissal, capacidades orgânicas localizadas no ombro, nos braços, nas mãos e nos dedos, órgãos que se estruturam como instrumentos vivos, vitais para o trabalho de transformação da natureza e da matéria prima. Quase um quarto (22,0%) dos

acidentados graves perdem os membros inferiores do corpo. A perda dos membros superiores diminui a probabilidade de acesso ou de manutenção de um dos direitos básicos do cidadão: direito ao trabalho. A lesão grave nos membros inferiores, além de afetar o direito ao trabalho, retira do trabalhador o potencial físico necessário para o livre exercício da cidadania, dificultando o direito de ir e vir.

Finalmente, um pouco mais de um décimo de trabalhadores (11,0%) sofreu traumatismo craniano e perda de visão, ou seja, na metáfora do corpo, tiveram partes da cabeça ofendidas pelo acidente.

Complementando a análise sobre a violência no mundo do trabalho, podemos ilustrar a ocorrência entre os trabalhadores de múltiplas enfermidades:

As múltiplas enfermidades do trabalhador	Número	%
1. De origem neuropsiquiátrica	55	26,96
2. No aparelho visual e auditivo	55	26,96
3. Moléstia lombar (coluna e bacia)	37	18,14
4. No aparelho circulatório, respiratório e digestivo	31	15,20
5. Doenças da pele	5	2,45
6. Doença óssea	9	4,41
7. Distúrbio motor	12	5,88
TOTAL	204	100,0

Fonte: Prontuário do CRP/Amostra aleatória. In: Cohn, Hirano, Sato e Karsch, 1985. Tabela reelaborada.

Em relação às enfermidades, em vez dos membros superiores e inferiores do corpo, como ocorria no acidente do trabalho, padece a cabeça, prevalecendo as doenças de natureza neuropsiquiátrica e as do aparelho visual e audido (54,0%) e as moléstias que provocam distúrbio motor (5,9%) e as doenças no aparelho circulatório, respiratório e digestivo (15,2%), as quais, em parte têm a ver com a parte superior do corpo humano.

Retomando a questão do acidente do trabalho, este ocorre mais pelas condições inseguras de trabalho diretamente relacionadas com o controle do planejamento e da organização gerencial na empresa do que pela prática cotidiana de atos inseguros realizados pelos trabalhadores, conforme demonstram de forma irretorquível os seguintes dados:

Os vários tipos de traumatismo	Ocorrência do acidente			
	No exercício da função específica		Fora da função específica	
	Número	%	Número	%
1. Traumatismo craniano/Perda de visão/Perda de audição	17	45	21	55
2. Fratura da bacia	14	34	27	66
3. Fratura e/ou amputação de braços/mãos e dedos (fratura no ombro)	96	47	107	53
4. Fratura ou amputação dos membros inferiores (pernas/pés)	16	27	43	73
5. Fratura generalizada	1	(33)	2	(66)
TOTAL	144	42	200	58

Fonte: Prontuário do CRP. In: Cohn, Hirano, Karsch, Sato, 1985. Dados reelaborados.

A maioria (58%) dos acidentados graves quando sofreu o infortúnio no trabalho, encontrava-se fora da função específica, no exercício de função que não lhe é própria. Quanto à qualificação, os mais qualificados (34%) são os que sofrem mais lesões nas mãos e nos dedos do que os semi-qualificados (29%) e não-qualificados (30%). Observa-se que entre os acidentes graves é mais freqüente entre os trabalhadores qualificados, o que indica que quanto mais adestrada e treinada for a mão do trabalhador, maior é o risco a que ela está exposta. Para o trabalhador semiquualificado, para quem o braço é instrumento importante de trabalho, é relativamente elevada a ocorrência de fraturas no ombro ou a amputação de um dos braços. Para o trabalho não-qualificado, do qual se exige mais o uso do corpo como um todo, e especialmente a perna, a exposição ao risco de lesão na bacia ou na coluna e nos membros inferiores é maior (Cohn et al., 1985, p. 94 e segs.).

Ocorrido o acidente, o trabalhador descobre cada vez mais e de uma forma sucessiva, através de várias instituições de saúde voltadas para reparação, recuperação e reabilitação, que ele é "cidadão de segunda classe" (Lamounier et al., 1981, p. 141-150;

Schmidt, 1986; Peirano, 1986), ou melhor, cidadão pela metade, na qualidade de dependente, sem autonomia e liberdade, e sempre desigualmente atendido quanto ao mínimo necessário à higiene e à segurança no cotidiano da fábrica e fora dela e no interior de outras instituições que teoricamente estariam a serviço dos vários segmentos da sociedade.

A *via crucis* do trabalhador quanto ao *direito social*, ou seja, *direito à saúde*, inicia-se quando ele se acidenta. A seguinte microcena da vida cotidiana do trabalhador acidentado, da fábrica aos serviços de atendimento à saúde, ilustra bem como a violência transborda os muros da fábrica e passa a fecundar, de um modo redobrado, todos os poros da sociedade civil em suas várias instituições:

“Essa prensa é uma máquina. Ela é grande mesmo. Só que ela tem tipo, uma mesa e tem um pedal em baixo. Nessa mesa eles colocam tipo de estampa, um desenho em baixo e em cima tem outro que desce. Aí você coloca uma chapa. Aí você pisa no pedal. No que você pisou, ela desce e prensa aquela chapa lá e faz a prensa. Aí eu comecei a trabalhar nessa prensa aí. Só que o cara não dava, não dava. No setor que a gente ficava não tinha proteção nenhuma. Eu colocava com a mão direita a peça e pisava, tirava a mão. Aí quando ela prensava a peça, eu tirava com a mão esquerda. Era rapidinho. Para mim, cortar uma peça e colocar, nem um minuto, que é rapidinho, de você pegar uma peça aqui e põe aqui, vira, tira, torna a pegar ... é rapidinho. Aí, tinha que dar uma pinça pra colocar a mão lá, mas como não tinha, tinha que colocar a mão, né? Você estava trabalhando lá. Aí eu pegava a peça e colocava e pisava e tirava. Aí quando foi no dia onze de julho de oitenta e sete... às quatro e meia, aconteceu (voz pausada e triste) ... quando eu estava retirando, eu coloquei a peça quando eu fui retirar, agora não sei se eu pisei no pedal e esqueci o pé, quando eu estava retirando a peça fui pegar a outra do outro lado, desceu de uma vez. Quando eu puxei... eu tomei só um choque na hora. A hora que eu puxei estava todo esmagado o dedo. Agora, o dono da firma passou por mim, mas ele nem, nem, pegou... em vez de me levar direto, né? Pegou só e me levou, mandou o encarregado me levar para o pronto socorro. O encarregado me levou pro pronto socorro. Eu cheguei lá, eu tomei um bocado de injeção, anestesia que estava todo esmagado o dedo e não chamou minha irmã não. Falou para minha irmã que tinha pegado só um dedinho só. E levou minha carteira para fazer ficha. Chegou lá, quando separa a ficha, tinha que entrar como acidente de trabalho, né!. Eles colocaram lá como ‘urgência INPS’. De lá começou o drama. *Eu fiquei mais de duas horas lá*. Eles ligavam para o hospital de Osasco, nenhum atendia. Falavam que não dava para me atender, que não tinha médico. Aí eu

ficava lá, mais ou menos assim, duas horas. Aí me colocou na ambulância e me levou para o Central de Osasco. Depois do Central lá... eu morrendo de frio que eu estava só com camisa lá da firma... Então, eu estava num frio do caramba. Me deixaram lá fora só com um colega meu do serviço. Aí nós ficamos lá fora, esperando outra ambulância. Depois veio outra ambulância. Aí começamos! Fomos num monte de hospitais, nem sei te dizer. Na cidade fomos lá na Santa Casa, no Hospital das Clínicas. Chegamos no hospital aí tinha uns cinco médicos. Falavam que não tinha vaga. Eu fui em um hospital aí, tinha uns cinco médicos. Eles chegaram e desenrolaram a minha mão. Eu morria de dor. Mas sabe o que é não estar agüentando? Dava vontade até de morrer de tanta dor! Eles desenrolaram minha mão. Eu pensei que já ia operar ali logo, né? Mas não, chegou e só olharam e tornaram a enrolar. Ficavam só dando risada... Tornaram a enrolar... É, ficavam rindo... Óh, foi feio!. Eu falei: 'É, que jeito'. Aí tornaram a enrolar a faixa e falou: 'Óh, aqui não vai dar para você, não sei o quê! Eu tava com a enfermeira, só. Aí mandaram eu ir pra outro hospital. Chegou lá, eu fiquei em uma fila no hospital. Você precisa ver... com a mão todo esmagada, sangrando. Fiquei numa fila. Tinha mais ou menos umas dez pessoas na fila. Eu fiquei na fila de novo. Esse aí eu acho que era na Santa Casa. Fiquei na fila. Depois que eu cheguei lá na frente era só a enfermeira e um cara que trabalhava lá na firma. Aí perguntaram 'quem é esse cara?' Ele era colega de serviço. O encarregado e o dono não foram. O encarregado foi só até o pronto socorro. Depois o encarregado voltou. Aí de lá eu fui, nós falamos: 'Óh, aqui não dá'. Nós fomos para outro hospital. Diz que é lá, acho que eram umas oito horas, por aí. Aí eu fiz a ficha. Aí a enfermeira pegou e me largou lá e o cara tinha que ir embora, que ele estava na ambulância; não dava. Veio embora todo mundo. Só fez minha ficha e me largou lá. Fiquei no banco lá sentado esperando, desse jeito. Ia lá no guichê e falava: 'Pelo amor de Deus eu não estou agüentando'. Ah, tem que dar um tempo!... E eu esperei lá mais ou menos uma hora e meia! Aí, até que enfim, uma menina foi lá e me levou pra lá, pra maca, tirou minha roupa, me pôs um pijama. Aí me levou lá pra cima e me deixou no quarto abandonado. Eu falei: 'Puxa! Hoje eu estou morto'. Me deixou nesse quarto lá abandonado. Eu falei: 'Puxa!' E, falou que a médica estava jantando na casa dela, jantando... Só pra você ver. Eu fiquei mais ou menos, acho que mais de uma hora gritando. Eu gritava, as enfermeiras passavam e 'pô, esse cara não pára de gritar'. Ainda tiravam o maior sarro: 'Que cara nojento! Não pára de gritar'. Eu falava: 'Ora, eu não estou agüentando de dor!'. A médica chegou, eu nem sabia que horas

eram. Acho que eram umas onze horas, já. Estava na casa dela jantando! Quando a médica chegou, achou que se fosse uma coisa urgente dava pra ela recuperar os dedos ou colocar alguma coisa. A médica foi chegando perto. Se dava pra recuperar? ela disse não... Já foi chegando e cortando. Ela doída pra voltar para casa já. Só chegou e me deu anestesia lá e começou a cortar, e eu lá, acordava, ficava morrendo de dor. Olhava... Só sei que ela deu anestesia. Eu começava a dormir, mas não agüentava de dor. Eu ficava acordado, assim. Aí ela pegou e... chegou... chegou e cortou os três dedos! Cortou três. Deixou um. Nesse aqui ela colocou uns ferrinhos só. Eu vi a cara dessa médica só nesse dia. Ela só amputou os meus dedos e saiu fora. Aí no outro dia acordei, a mão estava inchada. Desta altura já. No outro dia passou um médico lá cedinho e já tirou tudo de novo. Tirou e deixou desse jeito lá, esperando para fazer curativo. Aí lá por meia hora fez o curativo e essa médica eu não vi nunca mais! Fiquei uns cinco dias lá. Nesses cinco dias, todo dia vinham fazer curativo. Depois de lá, eu saí de lá e vim para cá. Eu fiquei aqui mais ou menos uns quinze dias, ou foi um mês?, todo dia fazendo curativo. Ia no pronto-socorro e fazia curativo todo dia. Depois esse dedo aqui começou a ficar rouxo, começou a secar, aí tive que fazer outra operação. Aí, esse dia eu fui para o hospital, o 'Hospital das Almas' de Osasco, a enfermeira pegou e um... para eu lavar rosto. Pegou e comecei explicar para o cara do sindicato o que aconteceu na firma... Ele veio aí e já tirou..." (Valdeci)

Mutilado pela guilhotina do mundo da fábrica e mutilado pelo bisturi incompetente, duplamente guilhotinado, duplamente lesado, meia-cidadania? Cidadão de segunda classe? O trabalhador passou da violência prevalescente no mundo do trabalho para a violência cometida pelo mundo do saber médico, do cidadão de primeira classe, do cidadão regulado. O trabalhador foi transformado em objeto de atividade médica, totalmente considerado como desprovido de vontade, privado de poder opinar sobre as condições de seu corpo, sobre o destino do seu corpo, sua vida e do seu poder e do direito de exercer a sua cidadania. De sujeito de direito foi transformado em objeto sem direito. Foi tratado como coisa e como animal: como barata... ou melhor, *uma pulga*:

"Hoje a pessoa talvez tenha um acidente grave, talvez não consiga assistência nenhuma! Talvez até morra..." (Clemente, líder sindical).

"O problema do acidente muitas vezes é que o hospital não quer muito trabalho com paciente. No meu caso, por exemplo, *eu fui uma pulga no hospital*. Sim, porque eu fiquei treze dias com a perna esmagada. *E nesses treze dias que saiu um curativo*. Como eu não tinha família, digo, eu era novo em São Paulo, não tinha

muita noção das coisas... Aí me jogaram no hospital, hospital das damas. Depois um dia a família chegou lá. E eu já tava, meu estado já era um mal cheiro já. A família foi em cima dos médicos, né? Se não fossem eles pra tomar uma providência, eu ia morrer. Deixar morrer o cara morrer à míngua, não vamos deixar. Dei treze dias, agora não tem mais jeito: teve que cortar. A família deu três dias em cima deles. É eu já tava com treze dias. Eles diziam: 'é um curativo'. Porque os médicos falaram que só quem podia fazer curativo eram eles. Mas eles só iam passar a noite lá. Olhava e ia embora, né? E o pé morrendo, só morrendo. No Raio X, eles falaram, só foi uma veia circulando no pé. Que foi em cima. Se essa veia fosse, não existisse... Eu teria, não, eu teria logicamente que resistir. Mas se a veia tratasse de morer, eu também morria (breve pausa). Mas, eu acho o seguinte: muito pior foi a *perna do João do Pulo* e os caras tentaram de todo jeito e não conseguiram, mas os caras fizeram de tudo pra salvar a perna do cara. Fizeram! E a perna do cara ficou uns pedaços lá no meio da rua! Eu, muitas vezes, o cara vai e pronto. Amputar é muito mais fácil que tentar salvar, não é? A firma não quer ter muito trabalho para melhorar a situação do funcionário. Isso é bobagem! Machucou um cara daqueles, eles põem outro no lugar e acabou! Então joga para o INPS e o INPS vai pagar aquela mixaria. Então acabou, aquilo não tem nada! *Se existisse uma lei que o próprio patrão fosse pagar aquilo* para o cara, eu acho que seria... os caras procuravam aceitar mais. Não existe! Então se torna bem difícil por causa disso aí. Que gente pra trabalhar tem muito. Então o cara fala, o cara machucou, põe outro no lugar e acabou! São coisas difíceis. Para a gente sair de lá são e salvo é muita sorte. Você procura ao máximo evitar. Dá certo não. E acontece: uma prensa bateu em você, entorta um dedo e corta um no meio. Não é fácil não!" (Manoel).

Manoel, Jair, Antonio, Valdeci, Paulo, João, Pedro... Um, dois, três, quatro, dez, cem, mil, milhares, mais de um milhão de acidentes do trabalho ocorrem no Brasil. Estas microcenas da vida cotidiana falam pelo Manoel, Jair, Antônio, Valdeci e tantos outros que viveram, sofreram, choraram e presenciaram, no cotidiano das fábricas e nas instituições de saúde, a morte lenta do corpo, a morte lenta do ombro, do braço, da mão e dos dedos; a morte lenta da coxa, da perna e dos pés; e a morte lenta dos tecidos e órgãos sensitivos superiores (neurônios, olhos, ouvidos etc.). Eles presenciaram e viveram na prática do cotidiano a morte lenta dos órgãos vivos básicos, vitais como instrumentos de trabalho. Todos eles viveram a morte lenta dos órgãos que são responsáveis pela habilidade, pela destreza, pela acuidade auditiva e visual, pela racionalidade, pelo cálculo e pela locomoção, ações fundamentais para o exercício pleno da cidadania. O direito ao

trabalho. O direito de ir e vir. O direito à saúde. O direito de ter um modo de vida compatível com a dignidade humana. O direito de ter segurança, educação, e acima de tudo, saúde. O direito à vida, ou seja, justiça e igualdade. Em síntese, a cidadania substantiva, plena e completa, o direito aos direitos dos cidadãos.

Como vimos, estes direitos iniciam-se no mundo da fábrica com o direito de ter segurança, higiene e saúde no trabalho e de poder participar, opinar, planejar e organizar o sistema de comando que impõe ritmo, funções, hierarquias, saberes e poderes relativos ao controle do processo de trabalho, de que depende a segurança, a saúde e a vida do trabalhador.

O trabalhador deve ter direito ao pronto atendimento e ao credenciamento universalizado, onde instituições e homens portadores de especializações e saberes médicos não de prestar, de imediato, os serviços que o acidentado necessita.

Que seja restabelecida a verdadeira responsabilidade civil, implantando uma autêntica responsabilidade pela causa de acidente do trabalho, impondo como código “a possibilidade de indenização das vítimas ou herdeiros, nos acidentes do trabalho mais graves”; e que “nada mais justo que, na hipótese de o sinistro resultar também da ação ou omissão dos dirigentes empresariais, ou de seu prepostos qualificados, seja adicionado a esses benefícios previdenciários o complemento indenizatório correspondente ao real dano sofrido pelas vítimas” (Cohn et al., 1985, p. 153-158). Esta medida sugerida pelo jurista Fábio Konder Campanato, procura amenizar, restaurando através do benefício da indenização a condição mínima de sobrevivência e de dignidade da família do trabalhador, oferecendo-lhe uma tênue esperança de reorganização da sua vida. Mas, para que o trabalhador conquiste a sua verdadeira cidadania, não basta que ele descubra a desigualdade real prevalecente no mundo da fábrica e no mundo das instituições médicas. Não basta, por exemplo, que imponha e defina a verdadeira responsabilidade individual ou institucional do médico ou das empresas de medicina de grupo: é necessário que todo cidadão, independentemente de suas qualificações sociais, culturais ou econômicas, tenha acesso igual, livre e universal aos serviços de saúde. Deve-se eliminar a discriminação de origem, cujo cerne da questão está no Estado Providência que regula a matéria da legislação acidentária, tornando este responsável pela improvidência sanitária. Na verdade, tanto no mundo da fábrica quanto no mundo das instituições médicas, privadas ou públicas, a figura da responsabilidade individual requerida pelo código da responsabilidade civil fica extremamente diluída por uma estrutura de poder imperante que não define claramente responsabilidades e deveres dos que comandam as organizações de reprodução capitalista fabril e médica.

Se o acidentado entra no mundo das instituições de saúde como mercadoria, os critérios que estabelecem as prioridades de atendimento não passam necessariamente por ponderações de ordem moral alicerçada na dignidade do trabalhador enquanto ser

humano, portador de direitos universais como homens plenos de cidadania. Há várias modalidades de desigualdades praticadas nas instituições hospitalares, sendo a mais imediata a discriminação econômica, em que toda relação assume a característica de troca de equivalentes: paga-se o valor do serviço médico solicitado, antecipadamente. A qualidade e a presteza do serviço médico é diretamente proporcional à capacidade econômica do cliente.

Manoel, Jair, Antonio, Valdeci, Genésio, Paulo, João, Pedro e outros não entram ou foram às instituições médicas como mercadorias, onde os serviços de saúde são considerados como mercadorias (Karsch, 1986). Eles foram na condição de sujeitos coletivos (Sader, 1988, p. 261-267), portadores de direitos como seres humanos e, mais especificamente, como trabalhadores perante os quais o *Estado Social* tem responsabilidade assumida. Este Estado Social, no entender de Habermas, teria a função de “proteger, indenizar e compensar os grupos sociais mais fracos: trabalhadores e funcionários, inquilinos, usuários etc.” (Neste âmbito recaem, por exemplo, as medidas com o objetivo de redistribuir renda socialmente gerada) (Habermas, 1984, p. 175). Deve-se reafirmar que a sociedade por meio do Estado deveria garantir “todos os elementos essenciais de uma vida segura e decente em todos os níveis, sem consideração da quantia total percebida”. Esta consideração deveria vigir fundamentalmente em relação à saúde, em que a gravidade da lesão, do traumatismo e da doença e “a natureza do tratamento exigido podem ser objetivamente avaliados com pouca relação com respeito à importância que o paciente lhe dá”. Mesmo havendo necessidade de pagamento, este não assumiria uma forma que privaria o cidadão do seu direito à saúde ou o poria em desvantagem perante os econômica e socialmente mais privilegiados. Marshall entende que o Estado deveria garantir um mínimo de certos bens e serviços essenciais (tais como assistência médica, moradia, educação, salário mínimo etc.) (Marshall, 1967, p. 89, 93 e 112). A saúde como um direito social disponível a todas as classes sociais (independentemente da situação econômica, da posição social e política dos indivíduos) se conquista pela mobilização e pressão dos vários segmentos sociais que compõem a sociedade civil, ao controlarem, através dos grupos de pressão, os serviços que o Estado Social presta à população, exigindo que estes serviços tenham qualidade e disponibilidade rápida pela universalização do atendimento médico. Nenhuma instituição de saúde ou médico tem o direito de recusar os primeiros socorros aos necessitados que os procurem ou são a eles encaminhados. O que os trabalhadores acidentados reivindicam é a igualdade, a qualidade, a presteza e a humanidade no atendimento, como vemos:

“Eu não acredito que se o cara chega no hospital todo quebrado, que o médico vai lutar por sua vida (...). É muito mais cômodo que ele esqueça você pra morrer, do

que lutar por uma coisa que eles sabem que amanhã ou depois... Com o João do Pulo, no entanto, eles lutaram, lutaram para salvar a perna dele e não conseguiram. Agora, você veja bem, se um cara daqueles está no meu nível, eles iam lutar? Eles não iam lutar. Aquilo, era chegar e falar: 'nós amputamos, nós amputamos a perna dele, porque a perna chegou um bagaço'. Agora você vai dizer para ele que não?" (...)

"Eu às vezes levo minha mulher ao médico, ou levo uma filha, ou levo... Hoje não acontece isso comigo. Mas eu vi mulher com filho passando mal, crianças gritando. (...) Não tem, não tem como chegar na sala do médico e pôr a menina assim, e 'oh, você vai me atender agora!' (Bate com as mãos na mesa). Se não usar esse critério, por dez mil vezes você fica lá sentado, esperando a boa vontade da pessoa. É o que acontece muito nesse país, aqui é assim. Muitas pessoas não têm coragem de chegar e falar e implorar e pedir. *Que é um direito do cara, o cara é cidadão. É falar o que você sente. Eu hoje vejo a coisa dessa maneira.*" (Manoel)

O que está sendo enfatizado é o direito do cidadão aos direitos sociais, ou seja, no caso, o direito à saúde e à universalização desse serviço em sua qualidade e em sua presteza. O que se defende é o "respeito aos direitos e garantias individuais e, por extensão, aos direitos coletivos". Em outras palavras, "trata-se sobretudo de criar mecanismos de rápida identificação da violação dos direitos e pronto remédio". Esta tarefa "o judiciário não pode exercer sozinho". A vigilância e o controle, a identificação e a ação contra a violação dos direitos deveriam ser realizados com a convocação legal (Falcão, 1981, p. 14 e 15), ou com a mobilização espontânea e autônoma de diversas associações e organizações da sociedade civil. "Sobretudo as representativas dos interesses das classes majoritárias". "A expansão da atuação dos sindicatos em favor da defesa dos interesses da classe operária insere-se neste contexto". Não se trata evidentemente de dar aos sindicatos "o direito de atuar judicialmente nos casos de lesão do direito individual do empregado", partindo ou não "da vontade e da iniciativa do empregado lesado". "Trata-se apenas de evitar que seja tratado como conseqüências individuais o ato que lesa o direito de toda uma categoria. Trata-se apenas de dar poder ao sindicato para que possa atuar judicialmente quando a lesão do direito individual extrapola o individual, aponta e sugere que outros empregados, e talvez toda uma categoria, estejam sendo igualmente lesados". É o que ocorre em relação às normas de higiene e segurança do trabalho, onde o sindicato como representação legal coletiva deveria ter e na verdade tem um papel decisivo, forçando as instituições ao "cumprimento das normas preventivas de acidentes de trabalho" e, acontecendo o acidente, o trabalhador,

como cidadão lesado, ter pronto remédio em termos de atendimento à saúde em qualidade e presteza (Ibidem, p. 15 e 16).

Para o trabalhador, o acesso à justiça social começa com o acesso ao direito. O sindicato, muitas vezes, funciona como o elemento de articulação e de operacionalização das demandas jurídicas que sintetizam a vontade coletiva ou individual da classe trabalhadora. Ele pode também ser o elemento que estrutura e articula o processo de reconhecimento do direito que leva o trabalhador à descoberta da cidadania de primeira classe:

“Depois que eu saí do hospital já fui ao sindicato. Encontrei o Clemente (Diretor do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco) e ele deu a maior força. O Clemente pegou e falou assim: “Oh! ...”. Eu tinha que ficar indo lá fazer curativo. Chegava lá, os caras só tiravam para fazer o curativo de qualquer jeito. Seu eu fico lá, eu estava ferrado. Aí, o Clemente falou assim: ‘Oh! Você quer que eu transfira você para Osasco?’ O Clemente pegou e conseguiu fazer a transferência. Aí eu fiquei internado. Ele transferiu do Pari para Osasco. É, eu moro em Osasco. (...). Eu já era sócio do sindicato. Eu sabia que o sindicato, se você machucou na firma, algum negócio assim, o sindicato sempre ajuda. Então eu já era sócio do sindicato e todo mundo também dava conselho, que qualquer coisa que você se acidenta, o pessoal já falava: ‘procura o sindicado’.” Antes, lá na firma tinha uns caras que eram sócios. Eu também sabia que a firma não era bem daquelas, né? Então tinha que ser sócio para dar mais ajuda. Quando você precisasse, ia lá. Então, já fazia dois meses que eu era sócio. Eu era novo na firma e já entrei de sócio. Parece que foi até Deus que ajudou. Quando tinha uns dois meses que eu era sócio do sindicato, aconteceu. (...) Eu tinha uma coisa com o sindicato: era uma coisa por dentro da gente, né? Que eu sabia que um dia eu podia precisar, eu pensava no futuro. Parece que tinha uma coisa. Eu pensava que tinha colônia de férias, tinha isso, tinha aquilo. Que era só o sindicato que ia me ajudar. Era o sindicato, que outra coisa não tinha jeito. O patrão foi lá nem me visitar. Não foi. Eu fiquei em casa; não apareceu ninguém. Eu ia esperar o que dele? Depois ele veio falar comigo: se eu tivesse entrado em contato com ele. Ah, entrar em contato com ele! Ele nem foi me ver lá no hospital. Então não estava interessado em nada. (...) Fez um ano no dia dez. Agora eu estou trabalhando. Eu fiquei trabalhando na firma. Eu abri um processo contra a firma para pegar indenização. Só que esse processo foi lá no sindicato. Eu fui chegando lá no Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco, disse que era acidente de trabalho. Então eu cheguei lá, a menina me apresentou o Clemente. Aí ele ficou dando a maior força. Já saiu no boletim e tal. Ele veio aqui na fir-

ma, fez a maior pressão. Na firma os caras ficaram com o maior medo. O Clemente foi rapidinho. Noutra dia ele veio na firma aí, que ele é um cara super-interessado. No trabalho, qualquer coisa que você fala para ele... No outro dia, ele veio e falou para mim se queria que abrisse um processo. Aí já abriu um processo lá na advogada do Sindicato mesmo. Esse processo veio até agora, veio sair esses dia agora. Deu a maior "mixaria"! Um cara que perde a mão, Cz\$ 250.000,00!? Só! Só pode tirar dia 28. Eu tava esperando mais ou menos dois mil cruzados! (...). Chegou lá, parece que o promotor é até comprado. Eu levei uma testemunha, né? Aí o promotor falou: 'Vocês querem que entra em acordo?' A advogada falou assim: 'Nós não queremos entrar em acordo não!' Aí o promotor já deu um lance, falou assim: 'Tudo bem'. Aí ele falou assim: 'O preço de um fusca: Cz\$ 100.000,00!?' Eu falei assim: 'Ah! Mas eu não vou comprar carro agora...'. Eu pensei, eu não falei com eles. Aí ele falou assim: 'Cem mil cruzados'. Aí a advogada falou assim: 'Oh! Pelos planos aqui, acho que mudou tudo, a regra...'. Fiquei assim calado. Não podia falar nada! A advogada falou assim..., fez as contas lá: 'Olha: Cz\$ 320.000,00'. Aí, o advogado lá da firma falou: 'Cz\$ 150.000,00'. Aí, depois deu Cz\$ 200.000,00. Aí, ... é ... então tipo um leilão! O promotor falou assim: 'para acabar: Cz\$ 250.000,00! Racha, 50 cada um?' Aí a advogada pegou e falou: 'Tá bom! Já que era 350, só esse pouquinho, mixaria 250!' Ela falou que tava bom e tal, que ia pôr na poupança. Aí fechamos o processo. Só que está lá no banco, lá no fórum mesmo. E olha, eles trapacenavam. Foi a maior sacanagem. Eles falam que a firma é pequena, mas eles têm o maior dinheiro! Eles têm um negócio de mola para pôr em porta de apartamento. A mola dá o maior dinheiro! Uma mola daquela está treze paus! Lá saem 400 molas por mês! Eu estava tirando as contas esses dias... Vai dá mais de quatro mil por mês, só mixaria. Eles têm o aluguel de outra firma aí, têm fazenda, têm coisa. Eles têm a maior grana! Sei que é chorão para caramba! Aí, a advogada falou para o promotor: 'É agora a empresa está numa situação difícil'... não sei o quê? 'Dá p'ro senhor fazer aí...'. Aí ele falou assim: 'Oh, então 50 mil todo mês, tá bom?'. Aí a advogada falou: 'Tudo bem'. Aí ... fez um recibo e ficou Cz\$ 50.000,00 todo mês...' (Valdeci).

O depoimento de Valdeci revela que o cidadão comum e mesmo com formação cultural razoável tem dificuldade de identificar de um modo adequado os agentes que ocupam funções de reparador e de ponderador de questões que envolvem julgamento e decisão jurídicas. Os personagens e os atores que ocupam determinadas posições no aparelho judicial nem sempre se definem linearmente. Mas mesmo com uma percepção fugidia dos principais sujeitos que compõem o sistema judiciário, uma coisa impõe-se

nitidamente: o direito do trabalhador à indenização é sempre muito mais elevado do que o capital ofertado como justo. Na fixação da reparação financeira, jamais se recuperarão as partes do corpo mutiladas no mundo do trabalho.

Quando exerce a cidadania processando o empresário, ele é desvalorizado e mostrado como sujeito ingênuo, de segunda classe:

“Estou enjoado da cara dos caras. Não posso pedir as contas, né? Porque arrumar um emprego noutra firma desse jeito é difícil. Ficou difícil pra caramba. Ah, o tratamento mudou muito. Porque você nunca é considerado um cara como um outro que está são. Os outros te vem um cara a mais. Não é qualquer serviço que possa fazer como se eu tivesse são (...) Agora, eu acho que eles não me consideram igual a outro cara, não!” (Valdeci)

“Mas não tinha outra solução pra mim. Eu acho que tinha que abrir processo, porque se eu não fizesse eu acho que eu não ia receber nada! Eu ia receber essa mi-xaria aí com a maior dificuldade. Ele ia me dar dez mil cruzados todo mês para pôr na poupança, durante os 5 anos. Daqui até lá, esses 10 mil vão valer o quê? O dono da firma disse: ‘Você já não colocou dois processos em cima de mim aí?’ Eu falei: ‘Oh, o senhor queria que eu fizesse o quê? Eu cortei minha mão dentro da firma do senhor..., não tinha proteção, o senhor ainda quer que eu não receba nada?’ Mas ele falou: ‘Ah, mas você sabe quanto que o advogado recebeu?’ Eu falei: ‘Não sei...’ ‘Ah, ele recebeu..., eu gastei só de advogado 500 mil cruzados! Se você tivesse ficado, entrado em acordo, a gente tinha pagado você!’. ‘Ah, mas eu dei a conta pro senhor, o senhor não quis me dar nada! Acho que o senhor deu pro advogado. Acha que ele é mais pobre que eu? Que precisa mais que eu? Então o senhor pagou mais para ele? E para mim o senhor deu 250 mil cruzados? Então, ele precisa mais?. Falei com ele deste jeito. Ele não falou nada. Se ele vai pagar pro advogado 500 mil cruzados, podia ter dado esse dinheiro para mim, porque eu trabalho lá e perdi a mão lá’”. (Valdeci)

Os acidentados que exerceram o seu direito por acreditarem-se nascidos livres e iguais em direitos encontraram no sindicato o espaço para expressar e exercer os “direitos do homem e do cidadão”.

“Eles (os homens do sindicato) são um pessoal com quem você fala as coisas e eles procuram sempre compreender aquilo lá. Então veja bem, a necessidade de existir um sindicato é grande. Quando você trabalha num lugar que não tem sindicato, você se sente uma pessoa desamparada. Porque nesse país aqui nego chupa

até sangue da tua alma. Então, veja bem, o sindicato nessa parte aí é muito bom. Porque ele está alí brigando, ele está alí sempre defendendo o trabalhador. Que a perseguição em cima da gente é muito grande. Então a gente fica pensando: 'Poxa! Se o cara não acredita nem no sindicato, vai acreditar mais em quem?'. Quando a pessoa vem perguntar sobre direito para a gente e tal, tem muitos que chegam dando porrada. Então você já dá porrada também e pronto. E a gente sabe das pessoas que estão do lado da gente e quem não está não. Então, quando a pessoa vem perguntar, às vezes, tomar explicação, porque isso aí, você explica direitinho. Eu falo: 'Olha, se nós temos sindicato, que é o único órgão que defende o trabalhador, e se esse sindicato fechar por falta de dinheiro, quem que vai defender nós? Afinal de contas, é fazer o povo acreditar nisso aqui, você vai fazer o que? A pessoa que é diretor de sindicato que tem que defender isso aí com unhas e dentes. *E então essa bandeira aqui nós temos que carregar e temos que lutar por ela sim!* E a gente foi votar, toda a categoria para defender isso. Só que na hora que a gente precisa deles é obrigado, e a gente tem que fazer eles ouvirem a gente. E tratar de explicar, para nós não fazermos coisa errada e nem eles fazerem coisa errada, né? Agora, é difícil, né? É duro, viu, a vida.'" (Manoel)

O cotidiano do Sindicato e a luta pela organização que operacionaliza e possibilita ao trabalhador o acesso aos direitos como cidadãos estão cristalinamente colocados nos depoimentos supra referidos e no que segue:

"Na firma a gente tem que ter uma certa liberdade. E aí vem o problema do sindicato, né? Eu resolvi participar e estou aí até hoje. Não sei se vou chegar até o fim, cada dia que passa, a coisa tá. Porque aqui no sindicato é assim. *Você tem que passar uma época aqui.* É bom porque você aprende, só que aqui é muito cansativo. Aqui tem dia que você tem que passar de manhã cedo. Levanta de manhã cedo porque você tem que entregar o boletim cedo, às cinco horas da manhã. Então você tem que estar na porta da fábrica para entregar boletim. Eu fico numa situação meio delicada porque você tem que andar a pé, tem que ficar sempre em pé. Você tem que andar aqui, andar para lá e eu sou uma pessoa que fiquei um mês no sindicato, né?" (Manoel).

Formalmente, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País igualdade perante a lei e conse-

qüentemente direitos sociais¹. No entanto, o acesso ao direito e a forma como esse direito chega ao trabalhador, como vimos, é extremamente problemático, doloroso, desumano e radicalmente desigual. Em relação ao mundo do trabalho, o direito à saúde, à segurança e à higiene, quando estes chegam ao trabalhador, vêm como uma conquista da organização dos trabalhadores dentro do mundo do trabalho na forma da Comissão de Fábrica, colocando-se esta como interlocutora perante o capital. Esta cidadania que se conquista no mundo do trabalho é o resultado da “mobilização do próprio trabalhador no seu local de trabalho” pela melhoria das condições de trabalho e da redobrada luta pela redução dos riscos provenientes do processo de trabalho. Da interferência dos trabalhadores no estabelecimento de padrões e normas que protejam sua vida e saúde é que resulta um controle das condições de trabalho dentro de um nível razoável de tolerância e em defesa do direito de poderem trabalhar com segurança e higiene compatível com a dignidade. Este movimento de trabalhadores que surge de dentro das empresas é fundamental para que eles construam a cidadania pela luta cotidiana e pela montagem de organização de resistência às condições opressivas, depressivas, insalubres e inseguras de trabalho. Esta participação organizada de trabalhadores no interior do mundo do trabalho independe, em muitos casos, da presença dos sindicatos: ela se faz fundamentalmente por intermédio das comissões de fábricas e pela participação dos trabalhadores

1 De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, “é livre a associação profissional ou sindical... Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas”. Em relação à organização dos direitos sociais ela diz: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados...”. “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:... redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; ...seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;... proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência; ...”. Em relação a *Ordem Social*, no Capítulo sobre Seguridade Social e Seção II, destinada à Saúde, a Constituição de 1988 afirma: “A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Substantivamente, em face aos *Direitos e Garantias Fundamentais* e, na parte relativa aos *Direitos e Deveres Individuais e Coletivos*, segundo o Art. 5º, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...” A família, no Art. 226, é considerada “base da sociedade e tem especial proteção do Estado”, sendo ainda “dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. *Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.*

no controle e na organização da linha de produção. Mas há também tipos de cidadania que se conquistam através dos sindicatos, cabendo a estes “a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais” dos trabalhadores quanto às condições inseguras e insalubres de trabalho. Mais ainda, através do sindicato, o trabalhador individual ou coletivamente pode processar o empregador, reivindicando indenização quando comprovada a incorrência do dolo ou da culpa.

A saúde é, segundo a Constituição, um direito de todos e um dever do Estado e o acesso a ela, formalmente, é universal e igualitário. Mas ela não chega de um modo universal e igualitário; ao contrário, ela é restrita, distintiva, desigual e desumana: tão demasiada e opressivamente insensível e monstruosa que nem aos animais se dispensam os tratamentos oferecidos aos acidentados. A melhoria dos serviços públicos de saúde em qualidade e presteza, com humanidade e atendimento altamente especializado, deve ser uma bandeira de todos os brasileiros, de todos os segmentos que compõem a sociedade civil, dos partidos, das igrejas, das associações, dos sindicatos etc. contra o Estado. Atualmente, o Estado não se reveste como o *locus* privilegiado dos direitos sociais, reflexo dos interesses gerais da sociedade. Ao contrário, ele é propiciador da infelizmente e, de todas as formas de violência que legitimamente monopoliza e ilegitimamente difunde de uma forma redobrada em sua forma pública de *Seguridade Social*, que deveria compreender um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Mas, em vez de propiciar o desenvolvimento da *ordem social* que tem como base, segundo a Constituição de 1988, “o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça social”, o Estado propicia a desordem social, metamorfoseando-se do Estado de Bem-Estar em Estado da Imprevidência Social e Mal-Estar Coletivo, onde se desenvolve de uma forma acelerada a injustiça social. Em relação à família do acidentado e o ônus que o chefe da família, a esposa e os filhos carregam, há um absoluto silêncio – nenhum direito fala por eles, mas eles falam:

“Uma coisa de que a minha mulher às vezes se queixa para mim é que realmente eu sou um cara meio enjoado. Às vezes, tem hora que você cria problemas por causa de uma coisinha pequena e tem horas que você não cria problema com uma coisa grande. Então a gente tem os brios, tem o sistema nervoso, e o sistema nervoso vem realmente e anda abalando a gente dentro de casa. E por mais que você às vezes não queira levar, você continua levando, né?” (Manoel)

“Há vezes que eu chego em casa e tem uma coisa que eu não gostei, tal. Eu tô assistindo jornal, as meninas começam a brincar, a fazer barulho, eu não gosto, né? Eu começo a dar um grito meio alto lá. Às vezes eu falo alto com a mulher, ela não gosta também.” (Manoel)

“É ele que fala: ‘Eu sou o esteio da casa!’ Sempre ele fala. Se ele desmoronar, a

casa cai, né? As vezes que ele dava crise, pressão alta e essas coisas eu falava: 'Ah! Que nada'. Às vezes eu achava que era brincadeira dele. Eu falava: 'Que é isso? Você está com mania, né? Você pôs isso na cabeça'. É, 'se você cuidar de mim, né? Se você não dar remédio para mim', isso e aquilo. 'Como eu vou voltar a trabalhar, né?' Dizia: "Vai morrer tudo de fome, porque eu sustento a casa. Sem eu, ninguém come, isso e aquilo, né? Daí ele fala: 'Não senhora, eu que sou o esteio da casa. Se você não trata de mim, não cuida de mim, quem vai cuidar de mim?' Ele falava isso, jogava na minha cara que eu não queria dar as coisas, ele achava que eu era um pouco mãe. Achava que era aquilo que estava na cabeça dele, então ele falava que ele era o esteio da casa, que ele estava... Ele achava que se ele não voltasse a trabalhar, perdia o esteio da casa". (Marli, esposa de Antônio)

"Ele é muito nervoso. Ele fica nervoso e não fala. Eu digo: 'Que é que tu tens que está nervoso?'. Diz: 'Nada, é problema da firma'. Mas eu sei que não é problema da firma! Eu sei o que é, mas ele não fala, sabe? Eu sei que é por causa do problema da perna, mas ele não fala. Mas tem vezes que ele fala. 'Hoje eu não estou bom da minha perna. Hoje eu estive com Dr. Arnaldo: me deu dois dias para ficar em casa'. Mas ele não fica em casa repousando". (Dalva, esposa de Manoel).

"Você fica um pouco agitado, meio revoltado, né? Então, eles procuram orientar mais a gente, a conversar mais com a gente e explicar também. Que tem dias, vamos supor, se eu estou nervoso um dia na seção. A coisa que dá muito nervoso é você estar com a perna doendo. E, isso te dá um pouco de nervoso. Não é todo dia, mas tem dia que principalmente quando esquenta muito no calor, você fica, se tá machucando, você fica meio... Então esse dia aí é um dia que você procura, quando eles me vem com a cara já mixada. Eles procuram vir conversar comigo sobre o que está acontecendo. E às vezes é problema em casa, problema financeiro. Isso é coisa que aborrece." (Manoel)

Deve-se ressaltar que o sindicato como organização de articulação e operacionalização da cidadania em termos dos direitos sociais dos trabalhadores ocorre apenas em poucas associações sindicais.*

Recebido para publicação em dezembro/1989.

* Esta pesquisa não teria sido possível sem o importante aporte financeiro da Fundação Ford, com a qual temos sentida gratidão. Finalmente, agradecemos a Cintia Soares Monteiro pela revisão técnica e crítica do relatório.

HIRANO, Sedi; REDKO, Cristina Pozzi & FERRAZ, Vera Regina Toledo. The citizenship of the injured worker: (re)cognition of the right to social rights. *Tempo Social*; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 2(1): 127-150, 1.sem. 1990.

ABSTRACT: This study attempts to show the injured workers' hard way to the discovery of citizenship, where the knowledge of rights is a fight for first class citizenship equality, that is, for access to justice and social rights. This fight begins at the moment of the work accident in the world of labour, where insecure and unhealthy conditions of work prevail. It continues in the health institutions, places of an appalling and almost-animal suffering, where the injured workers find out the abyssal inequality in the access of social rights. Once this is discovered, juridically, socially and physically injured workers find in the unions means to operate their citizenship rights, thus being able to cross the border from the condition of second class to first class citizens. It is in their unions that workers are able to assert their right to work and find the space for regulate, organize and articulate the fight for social rights.

UNITERMS: citizenship of the worker, health of the workers, violence in the world of labour, social rights, justice.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BELLENTANI, Lúcio Antonio. Depoimento. In: TEIXEIRA, João Gabriel L.C., org. *A construção da cidadania*. Brasília, Ed. UnB, 1986.
- COHN, A.; HIRANO, S.; SATO, A.K. & KARSCH, U.S. *Acidentes do trabalho: uma forma de violência*. São Paulo, Brasiliense, 1985.
- Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, Centro Gráfico do Senado, 1988.
- FALCÃO, Joaquim de Arruda. Cultura jurídica e democracia: a favor da democratização do judiciário. In: LAMOUNIER, B.; WEFFORT, F. & BENEVIDES, M.V., orgs. *Direito, cidadania e participação*. São Paulo, T.A. Queiroz, 1981.
- HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1984.
- KARSCH, U.S. Consumir assistência médica: um direito do cidadão paulistano. In: COVRE, M. de L., org. *A cidadania que não temos*. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- LAMOUNIER, B.; WEFFORT, F.C. & BENEVIDES, M.V., orgs. *Direito, cidadania e participação*. São Paulo, T.A. Queiroz, 1981.

150 HIRANO, Sedi; REDKO, Cristina Pozzi & FERRAZ, Vera Regina Toledo. A cidadania do trabalhador acidentado: (re)conhecimento do direito aos direitos sociais. *Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, S. Paulo, 2(1): 127-150, 1.sem. 1990.

MARSHALL, T.H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro, Zahar, 1967.

PEIRANO, Mariza. Sem lenço, sem documento. *Revista Sociedade e Estado*. Brasília, vol. 1, nº 1, junho, 1986.

RODRIGUES, Leôncio Martins. A cidadania do trabalhador. In: TEIXEIRA, João Gabriel L.C., org. *A construção da cidadania*. Brasília, Ed. UnB, 1986.

SADER, Eder S. *Quando novos personagens entraram em cena*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e Justiça*. Rio de Janeiro, Campus, 1979.

SCHMIDT, Benício Viero. Situação Sócio-Política e Prática de Saúde no Brasil. *Revista Sociedade e Estado*. Brasília, vol. 1, nº 1, junho, 1986.